

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:AA0D5E57

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI Nº 026/2026.

LEI Nº 026/2026.

ARNEIROZ-CE 28 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza ao Poder Executivo Municipal, a abertura de Crédito Especial ao Orçamento da Despesa do corrente exercício no valor de **R\$ 722.866,35 (Setecentos e vinte e dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos)**, com a seguinte classificação a seguir:

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FTI - FOMENTO MATR TEMPO INTEGRAL
ÓRGÃO: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1010 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 -- EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361—ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0231 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO: 2.069 -- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FTI - FOMENTO MATR TEMPO INTEGRAL

Dotação Orçamentária: 04.122.0037.2.005.0000

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00 (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil)

Fonte de Recursos: 1.546.0000.00 – (Transferências do FUNDEB – Complementação da União – ETI)

R\$ 170.021,74 (Cento e setenta mil vinte e um reais e setenta e quatro centavos)

Fonte de Recursos: 1.540.1070.00 – (Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de imposto – 70%)

R\$ 262.709,90 (Duzentos e sessenta e dois mil setecentos e nove reais e e noventa centavos)

Fonte de Recursos: 1.541.1070.00 – (Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União – VAAF)

R\$ 159.570,50 (Cento e cinquenta e nove mil quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos)

Fonte de Recursos: 1.542.1070.00 – (Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União – VAAT)

R\$ 130.564,21 (Cento e trinta mil quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos)

VALOR TOTAL R\$ 722.866,35 (Setecentos e vinte e dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos)

Art. 2º- Os recursos necessários para a abertura destes créditos, serão os citados no Art.43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º- Os valores dos créditos adicionais abertos decorrentes desta Lei não incidirão sobre o limite estipulado na lei Orçamento Anual, consistindo em limite adicional.

Art. 4º- Os valores do Crédito Especial acima, terão a fonte de recurso através de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

ANULAÇÃO DA DOTAÇÃO				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CODIGO	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSOS	DE VALOR (R\$)
12.361.0231.2.009.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – FUNDEB 70%	87	31.1.90.11.00	15.40.107000	722.866,35

Art. 5º- Fica, desde já, alterado e adequado o Plano plurianual e LDO às presentes despesas.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeitura Municipal de Arneiroz, em 28 de abril de 2026.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Maria Darliane Moreira Cavalcante
Código Identificador:915A13D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI Nº 027/2026.

LEI Nº 027/2026.

ARNEIROZ-CE 28 DE ABRIL DE 2026.

ACRESCENTA §3º AO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 071/2023, PARA AUTORIZAR O DESTAQUE E O PAGAMENTO DIRETO DOS HONORÁRIOS CONTRATUAIS DE ADVOCACIA INCIDENTES SOBRE A PARCELA DOS JUROS MORATÓRIOS DO PRECATÓRIO DO FUNDEF (PRC 178385-CE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica acrescido o §3º ao art. 6º da Lei Municipal nº 071/2023, com a seguinte redação:

"§3º. Fica autorizado o destaque da parcela devida a cada beneficiário e o pagamento direto aos escritórios de advocacia dos honorários contratuais incidentes sobre a parcela dos juros moratórios de que trata esta Lei, observando-se:

I – A apresentação de autorização dos beneficiários ou ata de assembleia geral da categoria que autorize o pagamento dos honorários, conforme o art. 22, §7º, da Lei Federal nº 8.906/1994;

II – A incidência do destaque exclusivamente sobre a verba correspondente aos juros moratórios, sendo vedada qualquer retenção sobre o valor principal e sua correção monetária, em estrita observância ao decidido pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF 528 e no RE 1.428.399."

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeitura Municipal de Arneiroz, em 28 de abril de 2026.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Maria Darliane Moreira Cavalcante
Código Identificador:1BB2C53F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI Nº 028/2026.

LEI Nº 028/2026.

ARNEIROZ-CE 28 DE ABRIL DE 2026.